



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 079/2010 ANO I

Belo Horizonte, sexta-feira, 11 de junho de 2010

Juiz Jadir Silva
Presidente

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Vice-Presidente

Juiz Fernando A. Nogueira Galvão da Rocha
Corregedor

Maria Cristina de B. Pires
Diretora-Geral

PLENO

RESOLUÇÃO N. 93/2010

Redistribui processos judiciais remanescentes do acervo do 17º Conselho Extraordinário

O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 21, inciso VIII, alínea "b", do Regimento Interno e

CONSIDERANDO que os Processos criminais de ns. 23.401, 23.723 e 24.446, que se encontravam vinculados ao 17º Conselho Extraordinário, dispensado por força da Resolução n. 90, de 06 de maio de 2010, do Tribunal de Justiça Militar, ainda não foram redistribuídos;

CONSIDERANDO que os processos acima mencionados se encontram incluídos na Meta Prioritária n. 02 do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir os Processos judiciais ns. 23.401, 23.723 e 24.446, de acordo com o seguinte critério:

I – Ao 15º Conselho Extraordinário, presidido pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar Dr. André de Mourão Motta, caberá a instrução e o julgamento do Processo n. 23.401;

II - Ao 16º Conselho Extraordinário, presidido pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar Dr. Paulo Eduardo Andrade Reis, caberá a instrução e o julgamento do Processo n. 23.723;

III – Ao Conselho Permanente de Justiça, presidido pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 2ª Auditoria, Dr. Paulo Tadeu Rodrigues Rosa, caberá a instrução e o julgamento do Processo n. 24.446.

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 10 de junho de 2010.

(a) Juiz Jadir Silva
Presidente

(a) Juiz Cel OM Sócrates Edgard dos Anjos
Vice-Presidente

(a) Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha
Corregedor

(a) Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

(a) Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

(a) Juiz Cel PM James Ferreira Santos

(a) Juiz Fernando Armando Ribeiro

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 506/2010

Disciplina a concessão de licença para tratamento de saúde aos magistrados e servidores da Justiça Militar, e os procedimentos relativos à realização de perícias médicas ou odontológicas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 24, inciso VII, da Resolução nº 64/2007, que contém o Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto nos art 128 a 130 da Lei Complementar nº 59/2001, nos art 6º, 13 e 16 da Lei Complementar nº 64/2002, e nos art. 158 a 174 da Lei nº 869/1952;

CONSIDERANDO o disposto nos art 24, XX e XXI, 65, I, e parágrafo único, e 66 da Resolução nº 64/2007;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 051/2010, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e este Tribunal de Justiça Militar, cujo objeto é a cooperação técnica entre as partes visando à realização de perícias médicas dos magistrados e servidores ativos integrantes ou a serem integrados ao quadro de pessoal do TJMMG pelos médicos efetivos do quadro de carreira do TJMG, envolvendo exames admissionais, licença-saúde, aposentadoria por invalidez,

RESOLVE:

Art. 1º A concessão de licença para tratamento de saúde a magistrados e servidores da Justiça Militar obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º A licença para tratamento de saúde será concedida aos servidores da Justiça Militar, de ofício ou a pedido, pela Diretoria-Geral do TJMMG, após a validação do atestado médico ou odontológico pela Gerência de Saúde do Trabalho do Tribunal de Justiça de Minas Gerais - GERSAT.

Art. 3º A licença de que trata o art. 2º deverá ser concedida mediante atestado, médico ou odontológico, de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, o qual, obrigatoriamente, deverá conter:

- I - período prescrito de dispensa da atividade, considerado necessário à recuperação do paciente;
- II - *identificação do médico ou odontólogo, mediante assinatura, nome legível e número de registro no respectivo Conselho;*
- III - diagnóstico codificado.

Parágrafo único. O servidor deverá, quando o seu estado de saúde permitir, providenciar para que seja comunicado à chefia imediata a ausência ao serviço, até o término do expediente do dia de ausência.

Art. 4º Quando o afastamento for de até três dias, o servidor, ou quem o represente, deverá protocolar o atestado, médico ou odontológico, no setor de Recursos Humanos/RH do TJMMG, no primeiro dia útil subsequente ao início do afastamento.

Art. 5º Não havendo o cumprimento dos procedimentos dispostos nos artigos 3º e 4º, caberá à GERSAT do TJMG apreciar a licença, podendo validar ou não o atestado, segundo critérios técnicos, ouvido o setor de RH do TJMMG nos casos omissos ou duvidosos.

Parágrafo único. Sendo a apreciação da licença pelo indeferimento, o período de ausência ao trabalho será computado como falta ao serviço.

Art. 6º Quando o afastamento for superior a três dias, o servidor, ou quem o represente, deverá, no primeiro dia útil subsequente ao início do afastamento, entrar em contato com o setor de RH do TJMMG, que agendará perícia médica ou odontológica, junto à GERSAT do TJMG.

Parágrafo único Para efeito do cumprimento do disposto neste artigo, considerar-se-á prorrogação o registro de quaisquer licenças, no período de sessenta dias, contado do término da última concessão, independente da natureza ou nexos das causas de adoecimento, conforme disposto no artigo 163 da Lei 869/1952.

Art.7º Validado o afastamento constante do atestado, médico ou odontológico, a GERSAT do TJMG fará a comunicação de sua duração ao setor de RH do TJMMG, que providenciará a concessão da licença para tratamento de saúde junto à Diretoria-Geral do TJMMG e a publicação oficial no Diário da Justiça Militar eletrônico.

Art. 8º A licença para tratamento de saúde de magistrado será concedida pelo Presidente do TJMMG e obedecerá às normas de concessão dispostas nos artigos 128 a 130 da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Minas Gerais.

Art. 9º A GERSAT fica autorizada a convocar servidor, por intermédio do setor de RH do TJMMG, e propor à Presidência do TJMMG a convocação de magistrado para exame pericial, sempre que entender necessário.

Art. 10 O magistrado ou servidor impossibilitado de locomover-se poderá ser submetido à perícia médica domiciliar ou hospitalar, desde que tal impossibilidade seja constatada previamente por médico da GERSAT do TJMMG, mediante:

- I – análise de atestado médico;
- II- comprovante de internação.

Art 11 As consultas, exames, sessões de fisioterapia, atividades de promoção da saúde e outros procedimentos médicos, odontológicos ou laboratoriais programados deverão ser realizados fora do horário de trabalho, cabendo às chefias imediatas o devido controle.

Parágrafo único. Em casos excepcionais em que o horário do procedimento médico coincidir com o início ou término do expediente de trabalho, o abono de entrada ou saída do servidor poderá ser feito pela chefia imediata, mediante a apresentação do comprovante de realização do procedimento, especificando data e horário.

Art 12 O magistrado ou servidor licenciado para tratamento de saúde por período superior a sessenta dias deverá submeter-se a Exame de Retorno ao Trabalho, antes de reassumir suas funções.

Art. 13 A inspeção médica de saúde, para fins de admissão para os cargos do quadro de magistrados e servidores ficará a cargo da GERSAT, que poderá exigir, além dos exames relacionados no Anexo I desta Portaria, outros exames complementares e procedimentos que entender necessários.

§ 1º Os exames e procedimentos de que trata o *caput* deste artigo correrão às expensas do candidato ao cargo.

§ 2º Compete ao setor de RH do TJMMG o agendamento da inspeção médica de que trata o *caput* deste artigo junto à GERSAT.

§ 3º Os candidatos às vagas destinadas a portadores de deficiência, conforme previsto na Lei Estadual nº 11.867/1995, aprovados em concurso público, serão, preliminarmente, submetidos à inspeção por junta médica da GERSAT do TJMG, ou por ela designada, para comprovação da deficiência alegada e compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.

Art 14 Compete ao setor de RH do TJMMG o agendamento da inspeção médica de que trata o *caput* deste artigo junto à GERSAT do TJMG.

Art 15 A perícia médica para fins de aposentadoria por invalidez de magistrados e servidores será realizada por junta médica designada pela GERSAT do TJMG.

Art 16 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 280 /2002.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Belo Horizonte, 08 de junho de 2010.

(a) Juiz Jadir Silva
Presidente do TJMMG

Anexo I
(Portaria nº 506/2010)

Relação de exames para fins de admissão de magistrados e servidores

- Hemograma completo + plaquetas
- Grupo sanguíneo e fator Rh
- Glicemia de jejum
- Creatinina
- Colesterol total
- Colesterol HDL
- Triglicerídeos
- Urina rotina
- Eletrocardiograma de repouso (com laudo)

- Radiografia de tórax em P.A. perfil esquerdo (com laudo)
- Outros que a junta médica julgar necessário

Diária de Viagem

Nome: Daniela de Freitas Marques

Cargo: Juíza de Direito Titular do Juízo Militar de MG

Matrícula: JME-0283-6

Destino: Brasília - DF

Atividade: Participar do Encontro da Magistratura Militar.

Período de afastamento: 21/06/10

Concessão de 1/2 (meia) diária nos termos do art. 4º, §3º, da Resolução nº 69/08.

* Publicação nos termos da Resolução nº 73, de 28/04/09, do Conselho Nacional de Justiça.

PORTARIA Nº 507/2010*Designa servidores para o plantão judiciário durante o mês de Junho/2010, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais,*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do art. 93 da Constituição Federal, no art. 313, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 59/2001 e nos artigos 24, XIII, e 31 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar;

CONSIDERANDO, ainda, as disposições contidas na Resolução nº 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução nº 84/2009, de 17 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para auxiliarem os juízes plantonistas:

Período de Plantão - Junho de 2010	Servidor designado
Das 18h do dia 31 de maio às 18h do dia 07 de junho	Zélia Maria Bernardo
Das 18h do dia 07 às 08h do dia 14 de junho	Wallace Pereira Albino
Das 18h do dia 14 às 08h do dia 21 de junho	Thiago Gomide Alves
Das 18h do dia 21 às 08h do dia 28 de junho	Lorena Nascimento Ramos

Belo Horizonte, 31 de maio de 2010.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

(a) Juiz Jadir Silva*Presidente do TJM/MG***DIRETORIA - GERAL**

ATO(S) DA DIRETORA-GERAL

Deferindo:

- licença-saúde requerida pela servidora Hebe Maria de Oliveira Amaral, JME-0158-9, 04 (quatro) dias a partir de 08/06/10.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciária: Roselmiriam R. Santos

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

CLASSE: RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Origem: Apelação Cível n. 653 – Proc. n. 1.238/09 – 3ª AJME –

Recorrente: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

Recorrido: Ralf Mesquita

Advogados: Francisco José Vilas Bôas Neto (OAB/MG 107.966) e outros

- Vista ao recorrido nos termos do art. 542 do CPC.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Origem: Processo de Perda da Graduação n. 170 – Autos n. 0407.03.003601

Recorrente: Cb PM Vanildo Alves dos Santos

Advogados: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 50.328) e outros

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Súmula da Decisão

Negado seguimento ao recurso extraordinário.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME
Daniela de Freitas Marques

ÍNDICE POR ADVOGADOS

40746 => 1, 2, 3, 5; 53151 => 12; 56746 => 13, 14; 57887 => 6; 60309 => 10; 61061 => 19; 67973 => 8;
75566 => 18; 83138 => 17; 83345 => 4; 83794 => 12; 88450 => 17; 88699 => 15; 90720 => 9; 91462 =>
11, 23; 95574 => 20; 96712 => 13; 99043 => 6; 102722 => 13; 103415 => 21; 103606 => 6; 103731 => 9;
106073 => 20; 106114 => 9, 14; 109145 => 13; 110304 => 18; 111515 => 7; 112330 => 9; 115148 => 18;
116739 => 20; 118439 => 15; 118477 => 16; 118505 => 9; 118944 => 15; 120123 => 13; 120643 => 20;
124631 => 22;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 34493

Acusado(s):CB Délcio Sieiro de Melo => Audiência de proposta de Transação Penal redesignada para dia 21/06/10 às 13h. Adv.:Margareth de Abreu Rosa.

2 - 34773

Acusado(s):CB Carlos Silva Ferreira, SD Eduardo Sebastião de Jesus, SD Carlos Augusto Barbosa da Silva => Designada audiência de qualificação e interrogatório do réu para 21/06/10, às 15h00. Adv.:Margareth de Abreu Rosa.

3 - 34887

Acusado(s):SD Fernando Roberto da Fonseca => Audiência de interrogatório designada para o dia 24/06/2010, às 13 horas. Adv.:Margareth de Abreu Rosa.

4 - 34914

Acusado(s):CB Rui Fonseca Trindade => Inquirição de vítima dia 21/06/10 às 13h00. Adv.:Ricardo Gil de Oliveira Guimarães.

5 - 37489

Acusado(s):3º SGT Antonio Martins dos Santos => Designada audiência de proposta de Transação Penal para 23/06/10 às 13:00h Adv.:Margareth de Abreu Rosa.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CIVEL

6 - 1529/09

Autor:2º Sgt Alexandre Pereira, SD Marcos Antônio de Carvalho, SD Marco Aurélio Martins Amorim, SD Dalmo dos Reis Firmino, CB Roberto Carlos Rodrigues da Silva, CB Valter de Paula Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias, se têm outras provas a produzir. Adv.:Claudio Julio Fontoura, Sheilla Christina Correa Gouvea, Leonardo Canabrava Turra.

7 - 1798/10

Impetrante :1º TEN Eliseu de Oliveira Barbosa Impetrado : Diretor de Recursos Humanos => Julgada improcedente a ação de mandado de segurança. Adv.:Domingos Sávio de Mendonça.

MATÉRIA CRIMINAL

8 - 28054

Acusado(s):CB Ildeu Soares de Brito => Inquirição de testemunha(s) redesignada p/ 08/07/2010, às 10h30. Adv.:Ricardo Eurico Quaresma dos Santos.

9 - 28218

Acusado(s):CB Nilton Tumaz Canturária, SD José Soares Amador, SD Cleiton Adriano de Souza => Inquirição de testemunha(s) redesignada para 08/07/2010, às 08h. Adv.:Felipe de Ligório Pinto, Carlos Galvao Neto, Alexandre Marques Miranda, Jordão Nunes Neves, Alexandre Lemos Gonçalves.

10 - 30475

Acusado(s):3º SGT Antonio Carlos de Melo => Inquirição de testemunha(s) p/ 05/07/2010, às 15h30. Adv.:Arnaldo de Melo.

11 - 30622

Acusado(s):1º Sgt Wagner de Paula Diroz, CB Valdir Puiati Filho, CB Mateus Carneiro Balbino => Inquirição de testemunha(s) para 06/07/2010, às 14h. Adv.:Antônio Vicente Coelho Campos.

12 - 31377

Acusado(s):SD Marcos Leão da Silva, SD Henrique Augusto Pereira => Inquirição de testemunha(s) para 05/07/2010, às 13h45. Adv.:José Costa Prado, Alexandre Silva Prado.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CIVEL

13 - 1643/10

Requerente:2º Sgt Claudinier da Silva ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido constante da petição inicial. Adv.:Fabrício Leonardo de Alcântara Costa, Rosilaine Maria de Souza, Karina Santos Silva, Janine Aires Santana de Araújo, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

14 - 1676/10

Requerente:CAP Carlos Alberto Protásio dos Reis ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificação de provas, no prazo legal. Adv.:Carlos Galvão Neto, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

MATÉRIA CRIMINAL

15 - 18244

Acusado(s):CB Evaldo Jose dos Santos => Audiência de interrogatório redesignada para o dia 08/07/2010, às 13h15 Adv.:Izadora Kristelle de Souza Gomes, Thiara Viana Coelho Souto, Luciano Souto Dias.

16 - 27737

Acusado(s):CB Leomar Francisco Pereira => Vista ao defensor dativo Dr. Guilherme Salvador Mendes. Adv.:Guilherme Salvador Mendes.

17 - 30174

Acusado(s):CB Rosamélia Ribeiro da Silva => Leitura de sentença para o dia 14/06/2010, às 13h Adv.:Alexandre Carlos Albino, Luiz Carlos Albino.

18 - 32495

Acusado(s):3º SGT Breno Anderson Gomes de Jesus => Audiência designada para o dia 20 de julho às 13 hrs. Adv.:Luiz Fernando de Oliveira, Jeovat Batista Ferreira Vargas, Victor Orlando Drumond Rocha.

19 - 34513

Acusado(s):2º Sgt Resemary Barbosa Ventura => Audiência de inquirição de testemunha designada para o dia 08/07/10, às 15h30 Adv.:Rodrigo Cesar Dias Bruno.

20 - 34900

Acusado(s):SD José Cândido de Almeida Júnior => Vista à Defesa, para fins do art 427, do CPPM. Adv.:Ricardo Soares Diniz, Lucas Macelan Ribeiro, Carlos Eduardo Rocha Mussolini, Frederico Soares Diniz.

21 - 35710

Acusado(s):3º SGT Robson Torres Ferreira => Sessão de julgamento redesignada para o dia 04/08/2010, às 13h30 Adv.:Tatiana de Oliveira Caldas.

22 - 36498

Acusado(s):SD Alexandre Martins de Sá => Inquirição de testemunhas redesignada para o dia 04/08/2010, às 14h Adv.:Edilson Fiuza Magalhães.

23 - 37280

Acusado(s):3º SGT José Antônio da Silva Maia => Inquirição de testemunhas para o dia 04/08/2010, às 14h30 Adv.:Antônio Vicente Coelho Campos.